

5) CONCLUSÃO:

5.1. - FUNDAMENTO CIENTÍFICO

O contato habitual e permanente com agente químico como: mercúrio, pode gerar doenças de ordem neurológica e discrasias sanguíneas.

À permanência de forma habitual e permanente de trabalhadores em locais onde existam pessoas com doença infecto contagiosa pode contagiar esses trabalhadores, por vias respiratórias ou cutânea.

A exposição á radiações ionizantes de forma habitual e permanente pode gerar vários tipos de doenças como: alterações morfológicas sanguíneas; má formação, infertilidade, congênitas em descendentes.

5.2 - FUNDAMENTO LEGAL

De acordo com anexo 14, da NR-15, aprovada pela Portaria 3.214 de 08/06/78; Lei 6.514, de 22/12/77, a exposição de forma habitual e permanente com pacientes, ou com material infecto-contagante em locais destinados ao tratamento da saúde humana gera direito à percepção do adicional de insalubridade de grau médio (20%), incidente sobre o salário mínimo regional.

De acordo com anexo 13, da NR-15, aprovada pela Portaria 3.214 de 08/06/78; Lei 6.514, de 22/12/77, a exposição de forma habitual e permanente a substâncias químicas contendo mercúrio, gera direito à percepção do adicional de insalubridade de grau máximo (40%) sobre o salário mínimo regional.

De acordo com item quatro do anexo um da NR-16, atividades com RAO X, enquadram como operações perigosas, e de acordo com item 16.2 da NR-16, gera direito a percepção do adicional de 30%, incidente sobre salário, sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participações nos lucros da empresa.

De acordo com item 15.3 da NR-15, em caso de incidência de mais de um fator de insalubridade, será apenas considerado o de grau mais elevado, para acréscimo salarial, sendo vedada a percepção cumulativa.

Vitória-ES, 18 Dezembro de 2002

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Engº Segurança do Trabalho
CREA 2224-D

Pág. 25
Laudo Insalubridade - Prefeitura Municipal de Ibitirama - Dezembro/02

LAUDO TÉCNICO INSALUBRIDADE

1) EMPRESA:

Nome : PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

Endereço: Rua Edgar Santana Alves, Ibitirama-ES

2) DADOS PROFISSIONAIS:

Função : Atendente de Consultório Dentário

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS : Auxiliar aos Odontólogos no atendimento aos pacientes; marcar consultas; higienizar instrumentação; preparar material p/ utilização do odontólogo.

3) AMBIENTE DE TRABALHO:

Secretaria: Saúde

Setor: Unidade de Saúde

Descrição: Piso em cimento, paredes em alvenaria, cobertura em laje de concreto armado, iluminação e ventilação artificial, através respectivamente de lâmpadas fluorescentes e equipamentos de ar refrigerados.

4) RISCOS AMBIENTAIS:

4.1 – RISCOS AMBIENTAIS QUALITATIVOS

O servidor fica exposto aos seguintes riscos de forma habitual e permanente:

- Biológico - vírus, fungos, bactérias
- Químico - mercúrio

5) CONCLUSÃO:

5.1. - FUNDAMENTO CIENTÍFICO

O contato habitual e permanente com agente químico como: mercúrio, pode gerar doenças de ordem neurológica e discrasias sanguíneas.

À permanência de forma habitual e permanente de trabalhadores em locais onde existam pessoas com doença infecto contagiosa pode contagiar esses trabalhadores, por vias respiratórias ou cutânea.

5.2 - FUNDAMENTO LEGAL

De acordo com anexo 14, da NR-15, aprovada pela Portaria 3.214 de 08/06/78, Lei 6.514, de 22/12/77, a exposição de forma habitual e permanente com pacientes, ou com material infecto-contagante em locais destinados ao tratamento da saúde humana gera direito a percepção do adicional de insalubridade de grau médio (20%), incidente sobre o salário mínimo regional.

De acordo com anexo 13, da NR-15, aprovada pela Portaria 3.214 de 08/06/78; Lei 6.514, de 22/12/77, a exposição de forma habitual e permanente a substâncias químicas contendo mercúrio, gera direito à percepção do adicional de insalubridade de grau máximo (40%) sobre o salário mínimo regional.

De acordo com item 15.3 da NR-15, em caso de incidência de mais de um fator de insalubridade, será apenas considerado o de grau mais elevado, para acréscimo salarial, sendo vedada a percepção cumulativa.

Vitória-ES, 18 Dezembro de 2002


CARLOS ALBERTO VIEIRA
Engº Segurança do Trabalho
CREA 2224-D

Laudo Insalubridade - Prefeitura Municipal de Itirama - UAZEMORUZ

LAUDO TÉCNICO INSALUBRIDADE

1) EMPRESA:

Nome : PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

Endereço: Rua Edgar Santana Alves, Ibitirama-ES

2) DADOS PROFISSIONAIS:

Função : Aux. Serv. Gerais

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS : Fazer limpeza de : pronto socorro, consultório odontológico, médico, farmácia, depósito, sala de cirurgia, enfermaria, lavagem de roupas de uso dos pacientes.

3) AMBIENTE DE TRABALHO:

Secretaria: Saúde

Setor: Unidade de Saúde

Descrição: Piso em cimento, paredes em alvenaria, cobertura em laje de concreto armado, iluminação e ventilação artificial, através respectivamente de lâmpadas fluorescentes e ventiladores.

4) RISCOS AMBIENTAIS:

4.1 – RISCOS AMBIENTAIS QUALITATIVOS

O servidor fica exposto aos seguintes riscos de forma habitual e permanente:

- Biológico - Vírus, fungos, bactérias.

5) CONCLUSÃO:

5.1. – FUNDAMENTO CIENTÍFICO

À permanência de forma habitual e permanente de trabalhadores em locais onde existam pessoas com doença infecto contagiosa ou material infecto-contagioso pode contagiar esses trabalhadores, por vias respiratórias ou cutânea.

5.2 – FUNDAMENTO LEGAL

De acordo com anexo 14, da NR-15, aprovada pela Portaria 3.214 de 08/06/78; Lei 6.514, de 22/12/77, a exposição de forma habitual e permanente com pacientes, ou com material infecto-contagante em locais destinados ao tratamento da saúde humana gera direito à percepção do adicional de insalubridade de grau médio

(20%), incidente sobre o salário mínimo regional.

Vitória-ES, 18 Dezembro de 2002



CARLOS ALBERTO VIEIRA
Engº Segurança do Trabalho
CREA 2224-D

Pág. 29
Laudo Insalubridade – Prefeitura Municipal de Ibitirama – Dezembro/02

R. Dionizio Rosendo, 40 (Prox. Praça Costa Pereira)
Centro - Vitória/ES - CEP 29010-100
Tels.: (27) 3200-2250 - 3322-4113

LAUDO TÉCNICO INSALUBRIDADE

1) EMPRESA:

Nome : PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

Endereço: Rua Edgar Santana Alves, Ibitirama-ES

2) DADOS PROFISSIONAIS:

Função : Aux. Serv. Gerais

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS : Realizar marcação de consultas, atendimento ao público por telefone; recepção dos usuários; encaminhamento para atendimento médico ou odontológico.

3) AMBIENTE DE TRABALHO:

Secretaria: Saúde

Setor: Unidade de Saúde

Descrição: Piso em cimento, paredes em alvenaria, cobertura em laje de concreto armado, iluminação e ventilação artificial, através respectivamente de lâmpadas fluorescentes e equipamento de ar refrigerado.

4) RISCOS AMBIENTAIS:

4.1 – RISCOS AMBIENTAIS QUALITATIVOS

O servidor fica exposto aos seguintes riscos de forma habitual e permanente:

- Biológico - Vírus, fungos, bactérias.

5) CONCLUSÃO:

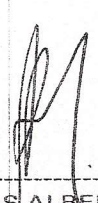
5.1. – FUNDAMENTO CIENTÍFICO

Á permanência de forma habitual e permanente de trabalhadores em locais onde existam pessoas com doença infecto contagiosa pode contagiar esses trabalhadores , por vias respiratórias ou cutânea.

5.2 – FUNDAMENTO LEGAL

De acordo com anexo 14, da NR-15, aprovada pela Portaria 3.214 de 08/06/78; Lei 6.514, de 22/12/77, a exposição de forma habitual e permanente com pacientes, ou com material infecto-contagante em locais destinados ao tratamento da saúde humana gera direito à percepção do adicional de insalubridade de grau médio (20%), incidente sobre o salário mínimo regional.

Vitória-ES, 18 Dezembro de 2002



CARLOS ALBERTO VIEIRA
Engº Segurança do Trabalho
CREA 2224-D

LAUDO TÉCNICO INSALUBRIDADE

1) EMPRESA:

Nome : PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA
Endereço: Rua Edgar Santana Alves, Ibitirama-ES

2) DADOS PROFISSIONAIS:

Função : Técnico Enfermagem

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS : Fazer aplicação de vacina (tétano, BCG, Tríplice), controle de animais com raivas (vacinação); controle de doenças (Hanseníases, Tuberculose, hepatite).

3) AMBIENTE DE TRABALHO:

Secretaria: Saúde
Setor: Vigilância Epidemiológica

Descrição: Piso em cimento, paredes em alvenaria, cobertura em laje de concreto armado, iluminação e ventilação artificial, através respectivamente de lâmpadas fluorescentes e equipamentos de ar refrigerados.

4) RISCOS AMBIENTAIS:

4.1 – RISCOS AMBIENTAIS QUALITATIVOS

O servidor fica exposto aos seguintes riscos de forma habitual e permanente:

- Biológico - Vírus, fungos, bactérias.

5) CONCLUSÃO:

5.1. – FUNDAMENTO CIENTÍFICO

À permanência de forma habitual e permanente de trabalhadores em locais onde existam pessoas com doença infecto contagiosa pode contagiar esses trabalhadores , por vias respiratórias ou cutânea.

5.2 – FUNDAMENTO LEGAL

De acordo com anexo 14, da NR-15, aprovada pela Portaria 3.214 de 08/06/78; Lei 6.514, de 22/12/77, a exposição de forma habitual e permanente com pacientes, ou com material infecto-contagante em locais destinados ao tratamento da saúde humana gera direito à percepção do adicional de insalubridade de grau médio (20%), incidente sobre o salário mínimo regional.

Vitória-ES, 18 Dezembro de 2002


CARLOS ALBERTO VIEIRA
Engº Segurança do Trabalho
CREA 2224-D

Pag. 33
Laudo Insalubridade – Prefeitura Municipal de Itabirama – Dezembro/02

LAUDO TÉCNICO INSALUBRIDADE

1) EMPRESA:

Nome : PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

Endereço: Rua Edgar Santana Alves, Ibitirama-ES

2) DADOS PROFISSIONAIS:

Função : Aux. Serv. Gerais

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS : Participar do programa de combate a dengue; pulverização para combate a vetores (insetos, ratos, barata, carrapato); combate à febre amarela; aplicar vacina anti-rábica; fiscalização de chiqueiro , matadouro e esgotos

3) AMBIENTE DE TRABALHO:

Secretaria: Saúde

Setor: Vigilância sanitária e ambiental

Descrição: Piso em cimento, paredes em alvenaria, cobertura em laje de concreto armado, iluminação e ventilação artificial, através respectivamente de lâmpadas fluorescentes e equipamentos de ar refrigerados.

4) RISCOS AMBIENTAIS:

4.1 – RISCOS AMBIENTAIS QUALITATIVOS

O servidor fica exposto aos seguintes riscos de forma habitual e permanente:

- Biológico - Vírus, fungos, bactérias.
- Químico - Raticidas, parasiticida, inseticidas.

5) CONCLUSÃO:

5.1. - FUNDAMENTO CIENTÍFICO

Á permanência de forma habitual e permanente de trabalhadores em locais onde existam pessoas com doença infecta contagiosa pode contagiar esses trabalhadores, por vias respiratórias ou cutânea.

A aplicação de produtos raticidas, parasiticidas, inseticidas, de forma habitual e permanente, pode gerar doenças dermatológicas, hematológicas e câncer.

5.2 - FUNDAMENTO LEGAL

De acordo com anexo 14 da NR-15, aprovada pela Portaria 3.214 de 08/06/78; Lei 6.514, de 22/12/77, a exposição de forma habitual e permanente com pacientes, ou com material infecto-contagante em locais destinados ao tratamento da saúde humana gera direito à percepção do adicional de insalubridade de grau médio (20%).

De acordo com anexo 13 da NR-15, aprovado pela portaria 3214 de 8/6/8 Lei 6514, de 22/12/, a exposição de forma habitual e permanente a agentes químicos provenientes de compostos de raticidas, inseticidas, parasiticidas, gera direito a percepção de insalubridade de grau médio, 20% sob sobre o salário mínimo regional.

De acordo com item 15.3 da NR-15, em caso de incidência de mais de um fator de insalubridade, será apenas considerado o de grau mais elevado, para acréscimo salarial, sendo vedada a percepção cumulativa.

Vitória-ES, 18 Dezembro de 2002.


CARLOS ALBERTO VIEIRA
Engº Segurança do Trabalho
CREA 2224-D

LAUDO TÉCNICO INSALUBRIDADE

1) EMPRESA:

Nome : PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

Endereço: Rua Edgar Santana Alves, Ibitirama-ES

2) DADOS PROFISSIONAIS:

Função: Motorista de caminhões

Atividades desenvolvidas: Transportar pedras, areia, brita, madeiras, equipamentos, manilhas, saibro.

3) AMBIENTE DE TRABALHO:

Secretaria: Obras

Setor: Transporte

Descrição: Realiza suas atividades em cabines de caminhões

4) RISCOS AMBIENTAIS:

4.1- RISCOS AMBIENTAIS QUANTITATIVOS

O servidor fica exposto aos seguintes riscos de forma habitual e permanente:

- FÍSICO: RUÍDO - 70DBA

5) CONCLUSÃO:

5.1. - FUNDAMENTO CIENTÍFICO

A exposição ao agente físico ruído , acima de 70dBA, requer controle através de exames audiométricos periódicos.

5.2 - FUNDAMENTO LEGAL

De acordo com anexo I, da NR-15, aprovada pela Portaria 3.214 de 08/06/78; Lei 6.514, de 22/12/77, a exposição de forma habitual e permanente ao agente físico ruído , somente é passível de gerar direito à percepção ao adicional de insalubridade, para intensidades de ruído a partir de 85 dBA, para exposição de 8 horas diárias, sem a devida proteção, não gerando neste caso direito a percepção do adicional de insalubridade.

Vitória-ES, 18 Dezembro de 2002


CARLOS ALBERTO VIEIRA
Engº Segurança do Trabalho
CREA 2224-D

LAUDO TÉCNICO INSALUBRIDADE

1) EMPRESA:

Nome : PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

Endereço: Rua Edgar Santana Alves, Ibitirama-ES

2) DADOS PROFISSIONAIS:

Função: Motorista Caminhão de lixo

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS : Transportar lixo em caminhões de vários locais do município para usina de lixo.

3) AMBIENTE DE TRABALHO:

Secretaria: Obras

Setor: Transporte

Descrição: Realiza suas atividades em cabines de caminhões

4) RISCOS AMBIENTAIS:

4.1 - ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

Transportar lixo em caminhões de vários locais do município para usina de lixo.

4.2 - RISCOS AMBIENTAIS QUALITATIVOS

O servidor fica exposto aos seguintes riscos de forma habitual e permanente:

- Biológico - Vírus, fungos, bactérias.

5) CONCLUSÃO:

5.1. - FUNDAMENTO CIENTÍFICO

O contato de forma habitual e permanente do trabalhador com lixo urbano, pode ser causa de diversos tipos de doenças infecto contagiosa, por vias respiratórias e cutânea.

5.2 - FUNDAMENTO LEGAL

De acordo com anexo 14, da NR-15, aprovada pela Portaria 3.214 de 08/06/78; Lei 6.514, de 22/12/77, a exposição de forma habitual e permanente do trabalhador com lixo urbano gera direito à percepção do adicional de insalubridade de grau máximo 40%, sobre o salário mínimo regional.

Vitória-ES, 18 Dezembro de 2002



CARLOS ALBERTO VIEIRA
Engº Segurança do Trabalho
CREA 2224-D

LAUDO TÉCNICO INSALUBRIDADE

1) EMPRESA:

Nome : PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

Endereço: Rua Edgar Santana Alves, Ibitirama-ES

2) DADOS PROFISSIONAIS:

Função: Operador de Máquinas pesadas (patrol, escavadeira e carregadeira)

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS : Abrir valas; colocação de esmerilha para esgoto; carregar carrinhos com manilhas ; fazer terraplanagem.

3) AMBIENTE DE TRABALHO:

Secretaria: Obras

Setor: Transporte

Descrição: Cabine de máquinas pesadas

4) RISCOS AMBIENTAIS:

4.1- RISCOS AMBIENTAIS QUANTITATIVO

O servidor fica exposto aos seguintes riscos de forma habitual e permanente:

• Físico - Ruído

- Carregadeira 93OR - 94 dB(A)
104 dB(C)
- Retroescavadeira HS86 - 96 dB(A)
98 dB(C)
- Patrol FG 170 - 88 dB(A)
96 dB(C)

5) CONCLUSÃO:

5.1. - FUNDAMENTO CIENTÍFICO

A exposição de forma habitual e permanente de trabalhadores a intensidades de ruídos acima do limite de tolerância, ou seja acima de 85 dBA por 8 horas trabalhadas, pode ser a causa de perdas auditivas, ou causa de outros tipos de patologia, como problemas cardíacos, irritações, etc.

5.2 - FUNDAMENTO LEGAL

De acordo com anexo I da NR-15, aprovada pela Portaria 3.214 de 08/06/78; Lei 6.514, de 22/12/77, a exposição de forma habitual e permanente ao agente físico ruído acima dos limites de tolerância sem a devida proteção, pode gerar direito à percepção do adicional de insalubridade de grau médio (20%), incidente sobre o salário mínimo regional.

Vitória-ES, 18 Dezembro de 2002


CARLOS ALBERTO VIEIRA
Engº Segurança do Trabalho
CREA 2224-D

Pág. 41
Laudo Insalubridade - Prefeitura Municipal de Ibitirama - Dezembro/02

LAUDO TÉCNICO INSALUBRIDADE

1) EMPRESA:

Nome : PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

Endereço: Rua Edgar Santana Alves, Ibitirama-ES

2) DADOS PROFISSIONAIS:

Função: Motorista de Ônibus

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS: Transporte de alunos e das pessoas em evento ao longo do município

3) AMBIENTE DE TRABALHO:

Secretaria: Obras

Setor: Transporte

Descrição: Interior de ônibus

4) RISCOS AMBIENTAIS:

4.1 – ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

Transporte de alunos e das pessoas em evento ao longo do município.

4.2 – RISCOS AMBIENTAIS QUANTITATIVOS

O servidor fica exposto aos seguintes riscos de forma habitual e permanente:

- Físico - Ruído
- MERCEDES 1315 (MOTOR 366) - 90 dB(A)
95 dB(C)
- MERCEDES BENS MICRO ÔNIBUS 8012 - 85 dB(A)
MARCO POLO - 96 dB(C)
- MICRO ÔNIBUS (TRAMOTINA) - 94 dB(A)
- 105 dB(C)

5) CONCLUSÃO:

5.1. – FUNDAMENTO CIENTÍFICO

A exposição de forma habitual e permanente de trabalhadores a intensidades de ruídos acima do limite de tolerância, ou seja acima de 85 dBA por 8 horas trabalhadas, pode ser a causa de perdas auditivas, ou causa de outros tipos de patologia, como problemas cardíacos, irritações, etc.

5.2 – FUNDAMENTO LEGAL

De acordo com anexo I da NR-15, aprovada pela Portaria 3.214 de 08/06/78; Lei 6.514, de 22/12/77, a exposição de forma habitual e permanente ao agente físico ruído acima dos limites de tolerância sem a devida proteção, pode gerar direito à percepção do adicional de insalubridade de grau médio (20%), incidente sobre o salário mínimo regional.

Vitória-ES, 18 Dezembro de 2002


CARLOS ALBERTO VIEIRA
Engº Segurança do Trabalho
CREA 2224-D

Pág. 43
Laudo Insalubridade – Prefeitura Municipal de Ibitirama – Dezembro/02

LAUDO TÉCNICO INSALUBRIDADE

1) EMPRESA:

Nome : PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

Endereço: Rua Edgar Santana Alves, Ibitirama-ES

2) DADOS PROFISSIONAIS:

Função : Braçal (coveiro)

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS : Realiza capina e varrição no interior e
fora do cemitério, abrir/fechar cova;
exumar cadáver.

3) AMBIENTE DE TRABALHO:

Secretaria: Obras

Setor: Limpeza / Cemitério

Descrição: Ambiente externo, sujeito a intempéries.

4) RISCOS AMBIENTAIS:

4.1 – RISCOS AMBIENTAIS QUALITATIVOS

O servidor fica exposto aos seguintes riscos de forma habitual e permanente:

- Biológico - Vírus, fungos, bactérias.

5) CONCLUSÃO:

5.1. - FUNDAMENTO CIENTÍFICO

À exposição de forma habitual e permanente de trabalhadores com cadáveres pode contagiar esses trabalhadores, com doenças infecto contagiosas, por vias respiratórias ou cutânea.

5.2 - FUNDAMENTO LEGAL

De acordo com anexo 14, da NR-15, aprovada pela Portaria 3.214 de 08/06/78; Lei 6.514, de 22/12/77, realização de atividades de forma habitual e permanente com exumação de corpos em cemitérios gera direito à percepção do adicional de insalubridade de grau médio (20%), sobre o salário mínimo regional.

Vitória-ES, 18 Dezembro de 2002



CARLOS ALBERTO VIEIRA
Engº Segurança do Trabalho
CREA 2224-D

LAUDO TÉCNICO INSALUBRIDADE

1) EMPRESA:

Nome : PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

Endereço: Rua Edgar Santana Alves, Ibitirama-ES

2) DADOS PROFISSIONAIS:

Função : Braçal

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS : Preparar massa; encher formas;
compactar; transportar para pátio de estocagem e caminhão.

3) AMBIENTE DE TRABALHO:

Secretaria: Obras

Setor: Fábrica de manilha

Descrição: Pátio coberto com telha em fibro cimento, com
aberturas por toda extensão, lateral e frontal.

4) RISCOS AMBIENTAIS:

4.1 – RISCOS AMBIENTAIS QUALITATIVOS

O servidor fica exposto aos seguintes riscos de forma habitual
e permanente:

- Químico - Óleo queimado, graxa , cimento

4.2 - RISCOS AMBIENTAIS QUANTITATIVOS

O servidor fica exposto aos seguintes riscos de forma habitual e permanente:

- Físico - Ruído
 - Betoneira - 106 dB(A)
106 dB(C)
 - Vibrador - 106 dB(A)
106 dB(C)

5) CONCLUSÃO:

5.1. - FUNDAMENTO CIENTÍFICO

A exposição de forma habitual e permanente de trabalhadores a intensidades de ruídos acima do limite de tolerância, ou seja acima de 85 dBA por 8 horas trabalhadas, pode ser a causa de perdas auditivas, ou causa de outros tipos de patologia, como problemas cardíacos, irritações, etc

O contato habitual e permanente com agente químico como: óleo queimado, graxa, cimento, pode gerar doenças dermatológicas, discrasias sanguíneas e problemas respiratórios.

5.2 - FUNDAMENTO LEGAL

De acordo com anexo I da NR-15, aprovada pela Portaria 3.214 de 08/06/78; Lei 6.514, de 22/12/77, a exposição de forma habitual e permanente ao agente físico ruído acima dos limites de tolerância sem a devida proteção, pode gerar direito à percepção do adicional de insalubridade de grau médio (20%), incidente sobre o salário mínimo regional.

De acordo com anexo 13, da NR-15, aprovada pela Portaria 3.214 de 08/06/78; Lei 6.514, de 22/12/77, a exposição de forma habitual e permanente á agentes químicos como cimento, graxa e óleo queimado, geram respectivamente direito a percepção dos adicionais de insalubridades de grau mínimo (10%), médio (20%) e grau Maximo(40%) sobre o salário mínimo regional.

De acordo com item 15.3 da NR-15, em caso de incidência de mais de um fator de insalubridade, será apenas considerado o de grau mais elevado, para acréscimo salarial, sendo vedada a percepção cumulativa.

Vitória-ES, 18 Dezembro de 2002


CARLOS ALBERTO VIEIRA
Engº Segurança do Trabalho
CREA 2224-D

Pág. 47
Laudo Insalubridade - Prefeitura Municipal de Ibitirama - Dezembro/02

LAUDO TÉCNICO INSALUBRIDADE

1) EMPRESA:

Nome : PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

Endereço: Rua Edgar Santana Alves, Ibitirama-ES

2) DADOS PROFISSIONAIS:

Função : Braçal

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS : Preparar massa, encher formas com massa, transportar bloquete e meio fio para pátio de estocagem, carregar caminhão.

3) AMBIENTE DE TRABALHO:

Secretaria: Obras

Setor: Fábrica meio fio / bloquete

Descrição: Galpão com piso em cimento, coberto com telha em fibro cimento, com aberturas por toda extensão, lateral e frontal.

4) RISCOS AMBIENTAIS:

4.1 – RISCOS AMBIENTAIS QUALITATIVOS

O servidor fica exposto ao seguinte risco de forma habitual e permanente:

- Químico - Óleo queimado, graxa , óleo diesel, cimento.

4.2 – RISCOS AMBIENTAIS QUANTITATIVOS

O servidor fica exposto aos seguintes riscos de forma habitual e permanente:

- Físico - Ruído

- Mesa vibradora - 103 dB(A)
105 dB(C)
- Betoneira - 87 dB(A)
88 dB(C)

5) CONCLUSÃO:

5.1. – FUNDAMENTO CIENTÍFICO

A exposição de forma habitual e permanente de trabalhadores a intensidades de ruídos acima do limite de tolerância, ou seja acima de 85 dBA por 8 horas trabalhadas, pode ser a causa de perdas auditivas, ou causa de outros tipos de patologia, como problemas cardíacos, irritações, etc

O contato habitual e permanente com agente químico como: óleo queimado, graxa, cimento, pode gerar doenças dermatológicas, discrasias sanguíneas e problemas respiratórios.

5.2 – FUNDAMENTO LEGAL

De acordo com anexo I da NR-15, aprovada pela Portaria 3.214 de 08/06/78; Lei 6.514, de 22/12/77, a exposição de forma habitual e permanente ao agente físico ruído acima dos limites de tolerância sem a devida proteção, pode gerar direito à percepção do adicional de insalubridade de grau médio (20%), incidente sobre o salário mínimo regional.

De acordo com anexo 13, da NR-15, aprovada pela Portaria 3.214 de 08/06/78; Lei 6.514, de 22/12/77, a exposição de forma habitual e permanente á agentes químicos como cimento, graxa e óleo queimado, geram respectivamente direito a percepção dos adicionais de insalubridades de grau mínimo (10%), médio (20%) e grau Maximo(40%) sobre o salário mínimo regional.

De acordo com item 15.3 da NR-15, em caso de incidência de mais de um fator de insalubridade, será apenas considerado o de grau mais elevado, para acréscimo salarial, sendo vedada a percepção cumulativa

Vitória-ES, 18 Dezembro de 2002

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Engº Segurança do Trabalho
CREA 2224-D

Pág. 49
Laudo Insalubridade – Prefeitura Municipal de Ibitirama –Dezembro/02

LAUDO TÉCNICO INSALUBRIDADE

1) EMPRESA:

Nome : PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA
Endereço: Rua Edgar Santana Alves, Ibitirama-ES

2) DADOS PROFISSIONAIS:

Função : Braçal coletor de lixo

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS : Limpeza de rua, coleta de lixo, varrer ruas, juntar e coletar lixo para colocar no caminhão .

3) AMBIENTE DE TRABALHO:

Secretaria: Obras

Setor: Limpeza

Descrição: Ambiente externo sujeito a intempéries

4) RISCOS AMBIENTAIS:

4.1 - RISCOS AMBIENTAIS QUALITATIVOS

O servidor fica exposto aos seguintes riscos de forma habitual e permanente:

- Biológico - Vírus, fungos, bactérias.